

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de perícia médica faz-se necessária para atender às demandas administrativas do órgão, especialmente no que se refere à avaliação da capacidade laborativa, análise de afastamentos por motivo de saúde, readaptação funcional, encaminhamento para aposentadorias por invalidez, bem como demais situações previstas na legislação vigente.

A perícia médica constitui atividade de natureza técnica e especializada, que exige profissionais legalmente habilitados, com formação específica em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e experiência comprovada na realização de avaliações periciais, assegurando imparcialidade, rigor técnico e observância dos princípios éticos e legais.

Ressalta-se que a inexistência de equipe própria suficiente para atendimento da demanda, bem como a necessidade de garantir celeridade, eficiência e padronização dos laudos periciais, justificam a contratação de empresa especializada ou profissionais habilitados, por meio de processo licitatório, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados compreendem, entre outros:

- Realização de perícias médicas presenciais ou documentais;
- Emissão de laudos médicos periciais conclusivos;
- Avaliação de nexo causal, quando aplicável;
- Análise de aptidão ou inaptidão para o trabalho;
- Pareceres técnicos médicos fundamentados;
- Comparecimento em juntas médicas, quando solicitado.

A contratação visa assegurar a legalidade dos atos administrativos, a proteção dos direitos dos servidores e a tomada de decisões baseadas em critérios técnicos, objetivos e devidamente fundamentados, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Dessa forma, resta caracterizada a necessidade e a vantajosidade da contratação, garantindo ao órgão o adequado suporte técnico para a correta gestão de suas obrigações administrativas relacionadas à saúde ocupacional e previdenciária.

O processo de licitação de número 069/2025, não atende a atual demanda uma vez que o saldo foi esgotado devido a alta demanda do serviço. Sendo necessária a realização de um novo processo

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA

A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 322-2025, estando prevista para o dia 15/03/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve obedecer às especificações contidas no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais. A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto aos respectivos conselhos das quais prestam serviços.

As avaliações serão agendadas conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme fluxo e número de atendimentos definidos pela gestão com a empresa contratada.

Por se tratar de estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser contratada. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados e efetivamente prestados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As contratações serão realizadas de acordo com a planilha abaixo:

Quantidade	Unidade	Descrição
------------	---------	-----------



1050	SE	SERVICO DE PERICIA MEDICA Atendimentos mensais de serviço médico de perícia médica com médico especialista na área (com a função decisória para os processos de reabilitação para o trabalho, desvio de função temporária, desvio de função definitiva, licença médica e também como critério para o pagamento de auxílio doença e entre outros), O atendimento da mesma também poderá ser realizado na casa do paciente que não conseguir se deslocar para o atendimento. O pagamento será mediante a quantidade de serviços executados.
------	----	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade indicada para a contratação de serviços comuns, inclusive serviços especializados que possam ser definidos de forma objetiva no edital, como é o caso da perícia médica administrativa. Essa modalidade permite a ampla concorrência entre os licitantes, a disputa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Por outro lado, o credenciamento é utilizado quando a administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sem competição direta entre eles, o que normalmente ocorre em situações em que há demanda variável ou necessidade de múltiplos prestadores simultaneamente.

Assim, quando o objetivo do órgão público é selecionar um único prestador ou obter a proposta mais vantajosa economicamente para a realização de perícias médicas, o pregão mostra-se mais adequado, pois assegura competição, redução de custos e maior controle do processo de contratação, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação de licitações vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total do credenciamento é de R\$ 511.780,50 (Quinhentos e onze mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Ressalta-se que a estimativa de valor total engloba a prestação de serviço até 31/12/2026. A execução será conforme demanda, necessidade e urgência, gerenciada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.



Os valores de cada serviço foram definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com base nos valores praticados em outro processo licitatório, valores ofertados de fornecedores externos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Medicina do Trabalho, com profissional (is) habilitado(s) para realização de perícias médicas destinadas à avaliação da capacidade laborativa de servidores municipais, especialmente nos casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, para fins de concessão, manutenção ou cessação de auxílio-doença e demais benefícios correlatos.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie.

1. Ciclo de vida da contratação

O ciclo de vida do objeto compreenderá as seguintes etapas:

a) Planejamento:

Definição da demanda estimada de perícias médicas, especificação técnica dos serviços, critérios de habilitação técnica compatíveis com a complexidade do objeto e estimativa de custos, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

b) Seleção do fornecedor:

Realização do certame licitatório, julgamento pelo critério de menor preço, análise da habilitação jurídica, fiscal e técnica, e posterior homologação do resultado.

c) Formalização contratual:

Após a homologação, será celebrado contrato administrativo com a empresa vencedora, estabelecendo obrigações, prazos, forma de execução, critérios de medição, pagamento, fiscalização, sanções e hipóteses de rescisão.

d) Execução dos serviços:



A contratada será convocada a prestar os serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, devendo realizar as perícias médicas nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, com emissão de laudo técnico conclusivo e fundamentado.

Os atendimentos deverão observar as normas éticas e legislação pertinente ao tema, garantindo imparcialidade, fundamentação técnica e confidencialidade das informações.

e) Fiscalização e controle:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da legislação vigente. Caberá ao fiscal:

- Verificar a regularidade da prestação dos serviços;
- Conferir a conformidade dos laudos emitidos;
- Registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- Emitir relatório circunstanciado atestando a execução dos serviços.
- Somente após o atesto da efetiva prestação dos serviços pelo fiscal do contrato será comunicado o gestor contratual para fins de recebimento definitivo do objeto e autorização de pagamento pelo setor competente.

f) Pagamento:

O pagamento será realizado conforme a quantidade de perícias efetivamente realizadas e devidamente atestadas, observadas as condições estabelecidas no contrato.

2. Resultado esperado

A contratação visa assegurar:

Regularidade e segurança jurídica na concessão de benefícios por incapacidade temporária;

Redução de riscos administrativos e financeiros ao Município;

Observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

Atendimento adequado e técnico aos servidores públicos municipais.

Assim, a solução apresentada mostra-se adequada, necessária e proporcional para suprir a demanda institucional de avaliação médico-pericial, garantindo continuidade do serviço público e correta gestão dos afastamentos por motivo de saúde.

8. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO**



O parcelamento da contratação é viável tendo em vista que será necessária a contratação de diversos fornecedores para atendimento as todas as demandas de serviços necessárias. A execução dos serviços será de acordo com a demanda, urgência e autorização prévia da Gestão Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços especializados de perícia médica, destinados à avaliação técnica das licenças para tratamento de saúde e à análise dos requisitos para concessão de benefícios por incapacidade temporária (auxílio-doença), garantindo maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos e suporte adequado à gestão administrativa.

Espera-se, como resultados, a melhoria na qualidade das análises periciais, a redução de inconsistências nos processos de afastamento, a celeridade na tomada de decisões administrativas e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando a natureza predominantemente técnica e intelectual dos serviços a serem contratados, verifica-se que não há previsão de impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual, limitando-se as atividades a atendimentos e avaliações profissionais sem geração significativa de resíduos ou interferências ao meio ambiente.

11. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A contratação via pregão eletrônico para prestação de serviços médicos é adequada para atender à demanda identificada, baseando-se em critérios rigorosos de seleção, estando em conformidade com a legislação, oferecendo uma boa relação custo-benefício e contando com mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos. Isso garante a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Assim declara-se o credenciamento, no aspecto econômico, jurídico e operacional.



12. DATA E ASSINATURAS

Coromandel, 21 de janeiro de 2026.

Luís Carlos Rodrigues Pereira

Secretário Municipal da Gestão de Administração e Desenvolvimento Econômico